

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

TERMO DE ADIT. CONTR. EMPR. OBRA ENG^a D.U. ASJUR/PRES "A" - 756/2011.

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 756/2011, FIRMADO EM 17/10/2011, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A FIRMA TRIER ENGENHARIA LTDA.

PROCESSO Nº: 112.002.405/2011.

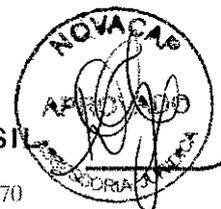
Lote: 03.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública, criada pela Lei 2.874, de 19 de setembro de 1956, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457/0001-70, neste ato denominada simplesmente NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente, NILSON MARTORELLI, brasileiro, casado, engenheiro civil e administrador de empresas, e seu Diretor de Urbanização, ERINALDO PEREIRA DA SILVA SALES, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma TRIER ENGENHARIA LTDA, estabelecida no SOF norte, quadra 01, conjunto D nº 16, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 10.441.611/0001-29, Inscrição Estadual nº 07.512.459/001-43, doravante denominada CONTRATADA, representada por RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I. nº 9.655/D CREA-DF e do CPF nº 645.455.981-53, residente e domiciliado nesta Capital Federal, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o VOTO datado de 18/10/2012, do Senhor Diretor de Urbanização às fls. 1.287/1.290 e a Decisão da Diretoria da NOVACAP, exarada em sua 4.028ª sessão, realizada em 18/10/2012, às fls. 1.291/1.292, com fundamento no inciso I, alínea "b", combinado com o § 1º, todos do art. 65, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, e o que mais consta do processo GDF/SO/NOVACAP nº 112.002.405/2011, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Aditamento é a correção do erro material e acréscimo ao valor originalmente contratado da cláusula terceira do Contrato Principal nº 756/2011 ASJUR/PRES, e que tem por objeto a execução, pela CONTRATADA de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes públicas urbanas de gramado e de vegetação espontânea compreendendo a execução das atividades: poda de grama; roçagem de vegetação espontânea; rastelamento de folhas secas, capina e limpeza de canteiros ornamentais em diversos locais do Distrito Federal.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 3233-8099
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Com o presente termo de aditamento fica alterado o valor do contrato ASJUR/PRES 756/2011 de R\$ 5.771.920,16 (cinco milhões setecentos e setenta e um mil, novecentos e vinte reais e dezesseis centavos) para R\$ 7.452.018,37 (sete milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil, dezoito reais e trinta e sete centavos), devido à correção do erro material da área mapeada.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica acrescido ao valor original do contrato ASJUR/PRES 756/2011 a quantia de R\$ 1.065.453,30 (um milhão sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos), correspondente a 14,30% (quatorze vírgula trinta por cento), referente a correção da frequência, perfazendo o valor total de R\$ 8.517.471,67 (oito milhões, quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Os serviços complementares, objeto do presente termo serão executados com recursos procedentes da autorização de fls. 1.294 do processo nº 112.002.405/2011 do Diretor Financeiro da NOVACAP e Nota de Empenho nº 2012NE02379 no valor parcial de R\$ 778.928,00 (setecentos e setenta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais), emitida em 17/10/2012, pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher a título de reforço de caução, a importância de R\$ 137.277,57 (cento e trinta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº 756/2011, aqui não expressamente alteradas ou modificadas, do qual este Termo fica fazendo parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das cláusulas regidas pelo presente termo.

“Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 3233-8099
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

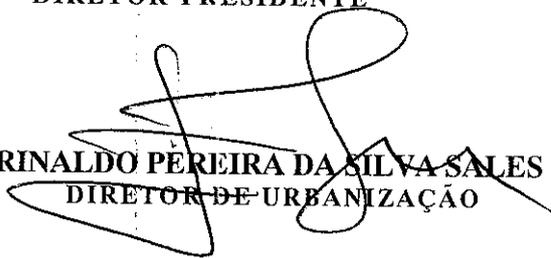
E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 22 de outubro de 2012.

PELA NOVACAP:



**NILSON MARTORELLI
DIRETOR-PRESIDENTE**



**ERINALDO PEREIRA DA SILVA SALES
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO**

PELA CONTRATADA:



RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO

TESTEMUNHAS:



MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA



LEONARDO ALCANTARA L'ORICAN DA SILVA

